



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N.º 38 DE 2025**

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 38 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018.

O Projeto de Lei n.º 38 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, sómos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

**PROJETO DE LEI 38, DE 2025**

Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Art. 1º O art. 27 da Lei Municipal n.º 1.940, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 27.....

.....  
Parágrafo único. Atendido o interesse público, com a devida justificativa, a jornada de trabalho do contratado temporário poderá ser diferenciada da prevista originalmente para o cargo, com vencimentos proporcionais, respeitado o limite mínimo de 20h (vinte horas) e máximo de 40h (quarenta horas) semanais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

JANÍZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada**

em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_.

**Responsável pela Secretaria**